EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A 18º GESTÃO DO CRB-7

O Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia — 7ª Região, conforme decisão Plenária, em cumprimento ao disposto a Resolução CFB nº 110/2009, CONVOCA a todos os profissionais Bibliotecários para participarem da ASSEMBLEIA ELEITORAL COMPLEMENTAR para a 18º Gestão do Conselho Regional de Biblioteconomia — 7ª Região.

I - DA DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL COMPLEMENTAR

Será realizada no dia 11 de novembro de 2019, das 16h às 19h, na sede do CRB-7.

II - DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Serão eleitos 8 (oito) Conselheiros Regionais que comporão o Plenário do CRB-7.

III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

O registro de candidatura se dará mediante entrega do requerimento de candidatura junto à Secretaria do CRB-7, em duas vias, devidamente acompanhado de cópia da carteira de identidade (RG e CPF) e das páginas 2, 3 e 4 da carteira de identidade profissional.

Parágrafo primeiro – O registro da candidatura poderá ser realizado até o dia 01 de novembro de 2019, às 18 horas, horário de encerramento do atendimento ao público junto à Secretaria do CRB-7.

Parágrafo segundo —- Cada candidato, ao requerer sua inscrição no CRB-7, receberá um número de acordo com a ordem de entrada, formando-se um processo que será encaminhado, imediatamente, ao Presidente do CRB-7.

IV - DA CONDIÇÃO DOS CANDIDATOS

É elegível o Bibliotecário que satisfaça os seguintes requisitos:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ser Bacharel em Biblioteconomia;
III — estar em dia com suas obrigações perante o CRB-7;
IV — ter registro principal definitivo no CRB-7;
V — estar em pleno gozo de seus direitos profissionais e políticos;
VI — em caso de reeleição, estar concorrendo por apenas um período consecutivo.

Parágrafo único — O candidato deverá ter, pelo menos 02 (dois) anos de efetivo registro principal no CRB-7.

V — DA IMPUGNAÇÃO

As candidaturas poderão ser impugnadas até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do Edital de homologação das candidaturas pelo Presidente do CRB-7, em petição fundamentada, devendo o impugnante fazer juntar, de imediato, as provas do alegado, sob pena do não recebimento da impugnação.

O Bibliotecário impugnante deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRB-7 (art. 18 da Resolução CFB nº 144/2014).

VI- DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão eleitos na Assembleia Eleitoral, valendo o voto por aclamação de metade mais um dos presentes, no caso do número de candidatos ser inferior ou igual ao número de vagas.

Caso o número de candidatos exceda ao número de vagas, a eleição se dará por voto secreto, usando-se uma urna única no local da Assembleia Eleitoral, sendo apurados os votos pelos membros da Diretoria do CRB-7 e registrado em ata o resultado.

VII - DO EDITAL

Cópia do edital na sua íntegra estará disponível na sede do CRB-7.

VIII- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

O CRB-7, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

IX - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Diretoria do CRB-7.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

Marcelo Marques de Oliveira

Presidente CRB -7

CRB-7/6587